

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 653/2008

Autoriza o município a contratar em regime de emergência 02 (dois) médicos plantonistas

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

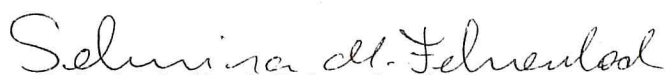
Art. 1º - Fica o município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais seis meses dois médicos plantonistas.

Art. 2º - A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

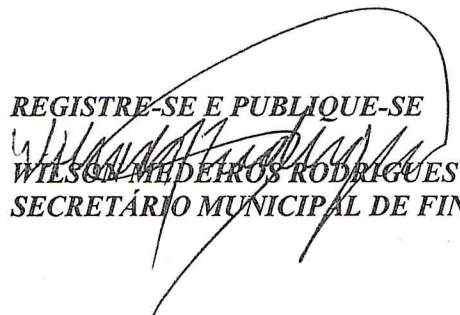
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 25 de abril de 2008.

Turuçu, 06 de maio de 2008.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


WILSON MEDEIROS RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.